

**MÁRIO COVAS**  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de novembro de 1999.

**CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA**

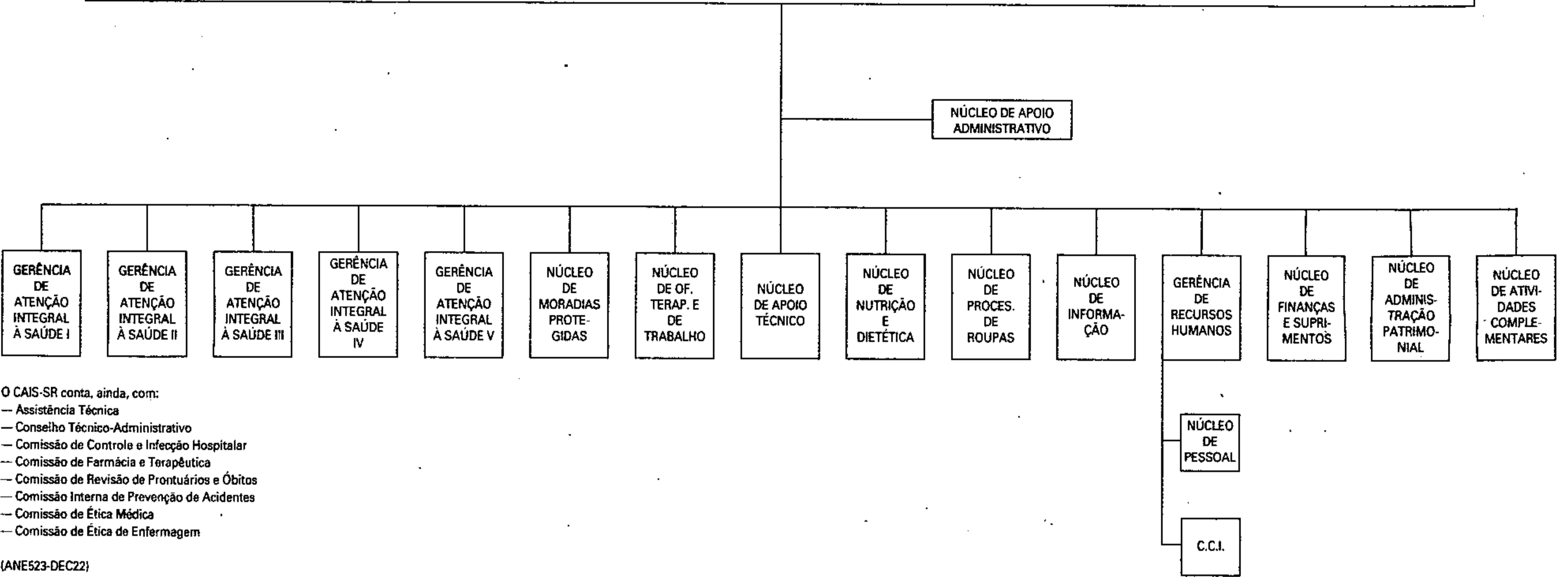
CAIS-SR	
SUMÁRIO	ARTIGOS
SEÇÃO I	
Disposição Preliminar	1º
SEÇÃO II	
Das Finalidades	2º
SEÇÃO III	
Da Estrutura	3º
SEÇÃO IV	

Dos Níveis Hierárquicos	4º
SEÇÃO V	
Das Unidades e Órgãos dos Sistemas de Administração Geral	5º a 7º
SEÇÃO VI	
Das Atribuições	
SUBSEÇÃO I	
Das Gerências de Atenção Integral à Saúde I a V	8º
SUBSEÇÃO II	
Do Núcleo de Moradias Protegidas	9º
SUBSEÇÃO III	
Do Núcleo de Oficinas Terapêuticas e de Trabalho	10
SUBSEÇÃO IV	
Do Núcleo de Apoio Técnico	11
SUBSEÇÃO V	
Do Núcleo de Nutrição e Dietética	12
SUBSEÇÃO VI	
Do Núcleo de Processamento de Roupas	13
SUBSEÇÃO VII	
Do Núcleo de Informação	14
SUBSEÇÃO VIII	

Da Gerência de Recursos Humanos	15
SUBSEÇÃO IX	
Do Núcleo de Apoio Administrativo	16
SUBSEÇÃO X	
Do Núcleo de Finanças e Suprimentos	17
SUBSEÇÃO XI	
Do Núcleo de Administração Patrimonial	18
SUBSEÇÃO XII	
Do Núcleo de Atividades Complementares	19
SUBSEÇÃO XIII	
Das Atribuições Comuns	20 a 24
SUBSEÇÃO XIV	
Da Assistência Técnica	25
SEÇÃO VII	
Das Competências	
SUBSEÇÃO I	
Das Competências Gerais	26 e 27
SUBSEÇÃO II	
Das Competências relativas aos Sistemas de Administração Geral	28 a 31
SEÇÃO VIII	

Do "Pro Labore"	
SUBSEÇÃO I	
Do "Pro Labore" do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968	32
SUBSEÇÃO II	
Do "Pro Labore" da Classe de Médico	33
SEÇÃO IX	
Dos Órgãos Colegiados	
SUBSEÇÃO I	
Do Conselho Técnico-Administrativo	34
SUBSEÇÃO II	
Das Comissões	35
SEÇÃO X	
Das Disposições Gerais e Finais	36 a 38
SEÇÃO XI	
Disposições Transitórias	1º a 7º

**CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE SANTA RITA - CAIS-SR**



**DECRETO Nº 44.413, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999**

*Prorroga o prazo previsto pelo Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, para a implantação da estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social*

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo estabelecido pelo artigo 1º do Decreto nº 42.864, de 13 de fevereiro de 1998, alterado pelos Decretos nº 43.151, de 3 de junho de 1998, nº 43.401, de 20 de agosto de 1998, nº 43.621, de 16 de novembro de 1998, nº 43.847, de 12 de fevereiro de 1999 e nº 44.017, de 27 de maio de 1999, para a implantação da estrutura da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, fixada pelo Decreto nº 42.826, de 21 de janeiro de 1999.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de novembro de 1999.  
Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
Marta Teresinha Godinho  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de novembro de 1999.

**DECRETO Nº 44.414, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

**MÁRIO COVAS**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**  
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.387.071,00 (Cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº

43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Outubro de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de novembro de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 16 de novembro de 1999.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
28000	SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
34.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 5.387.071,00
	TOTAL	1 5.387.071,00
	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	
03.007.0024.2901	CONTRATO ÚNICO - PRODESP	1 4 5.387.071,00
	TOTAL	1 4 5.387.071,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
28000	SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
	TOTAL	1 4 5.387.071,00
	NOVEMBRO	5.387.071,00
	TOTAL	1 4 5.387.071,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTA	QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD VALOR
28000	SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	
	TOTAL	1 4 5.387.071,00
	NOVEMBRO	5.387.071,00
	TOTAL	1 4 5.387.071,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM		
10151 7 UN. 3	5.387.071,00	5.387.071,00 0,00
TOTAL GERAL	5.387.071,00	5.387.071,00 0,00

**ATOS DO GOVERNADOR**

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 16-11-99**  
No processo DRT-5-4.918-96-SF, sobre despesa pública: "À vista dos elementos que instruem estes autos, notadamente as manifestações produzidas no âmbito da Secretaria da Fazenda, secundadas pela propositura encaminhada pelo Titular da Pasta, e o parecer 1085-99, da AJG, aditado pela Chefe do órgão, com fundamento no princípio geral de direito que proscreve o enriquecimento sem causa e nas disposições do Dec. 40.177-95, autorizo o pagamento, a título indenizatório, à Prefeitura Municipal de Araras, do valor de R\$ 31.200,00, correspondente à ocupação do imóvel focalizado neste expediente pelo Posto Fiscal Estadual daquela localidade no período de 16-12-96 a 15-12-98, sem respaldo contratual, observadas, contudo, as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."  
No processo SS-94-97, Vols. I ao IV, c/ aps. GG-1.085-96 + Cópia do Processo SS-181-96, Vols. I e II, sobre despesa pública: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a propositura encaminhada pelo Secretário da Saúde e o parecer 1045-99, da AJG, considero regularizados os pagamentos efetuados à empresa "Cristal Restaurantes Industriais e Comerciais Ltda.", no total de R\$ 1.748.587,24, referentes a fornecimento de alimentação a servidores e pacientes do Hospital Ipiranga, no período de 11-7-96 a 19-3-97, decorrente de contrato declarado inválido, atribuindo-lhes caráter indenizatório."  
No processo SAP-GS-185-99, c/ aps. SAP-461-97, Vols. I ao XX em que é interessada a empresa Jakef Engenharia e Comércio Ltda.: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente das conclusões alcançadas pelo laudo técnico de fls. 157-166, instruído com os documentos de fls. 167-505, e do parecer 1026-99, da AJG, indefiro de plano o recurso interposto pela empresa "Jakef Engenharia e Comércio Ltda.", por ser intempestivo, em face do disposto no art. 109, I, alínea "e", da LF 8.666-93, salientando que se possível fosse adentrar no mérito da irresignação em pauta, restaria, a mesma, improvida, em virtude da legalidade do ato impugnado. De toda sorte, caberá à Pasta de origem atender as recomendações contidas nos itens 14 a 16 do aludido parecer, na forma disposta nas normas legais e regulamentares atinentes à espécie."  
No Of. GS-1.156-99-SRHSO (PB-11.709-99), sobre convênio: "À vista do disposto no Dec. 41.927-97, aprovo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, representado pela Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, e o Município de Leme, visando à transferência de recursos no valor de R\$ 120.000,00 para execução de obras de construção de uma barragem para abastecimento público no Ribeirão do Roque, dentro do Programa Atendimento a Municípios, devendo ser obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes."  
No processo Fussesp-405-95, Vols. I e II, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 1068-

99, da AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica/Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, e a empresa "Xerox Comércio Indústria Ltda.", nos moldes propostos, observadas, porém, as recomendações assinaladas no aludido parecer e as demais normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo lamspe-2.064-99-SS, sobre autorização para preenchimento de 975 funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista das recomendações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, quanto aos recursos para a cobertura das despesas destas contratações, que deverão ser rigorosamente observadas pela origem, autorizo, em caráter excepcional, o lamspe a proceder à admissão de pessoal, em 975 funções-atividades, sendo 870 em reposição, e 105 de primeiro preenchimento, após regular concurso público que fica autorizado a realizar ou mediante aproveitamento de remanescentes de concurso público, nas quantidades abaixo discriminadas e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

- 4 de Agente Técnico de Saúde; 23 de Ascensorista; 2 de Assistente Social; 316 de Auxiliar de Enfermagem; 23 de Auxiliar de Serviços; 28 de Auxiliar Técnico de Saúde; 1 de Bibliotecário; 84 de Enfermeiro; 4 de Engenheiro; 19 de Farmacêutico; 2 de Físico; 25 de Fisioterapeuta; 2 de Fonoaudiólogo; 200 de Médico; 14 de Motorista; 22 de Oficial Administrativo; 24 de Oficial de Serviços e Manutenção; 1 de Operador de Equipe Hospitalar; 6 de Psicólogo; 97 de Técnico de Enfermagem; 31 de Técnico de Laboratório; 1 de Técnico de Ortopedia; 37 de Técnico de Radiologia; 6 de Técnico de Segurança do Trabalho; 3 de Terapeuta Ocupacional."

**GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 3745-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 16-11-99**  
No processo GG 1108-99, em que é interessada a Unidade de Gestão Estratégica, sobre contratação da Fundação de Instituto de Administração da Universidade de São Paulo - FIA, para desenvolver e implantar um sistema de monitoramento da Agenda SP-21: "Ratifico a decisão de fls. 130, ficando confirmada, desse modo, a dispensa de licitação."  
No processo GG 1116-99, em que é interessada a Comissão de Licitação/Consultoria Jurídica/Biblioteca, sobre renovação de assinaturas dos Boletins BDM, BDA, BLC, em nome da empresa Editora NDJ Ltda.: "Ratifico a decisão de fls. 18, ficando confirmada, desse modo, a inexigibilidade de licitação."